



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 26

de 12 de Fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

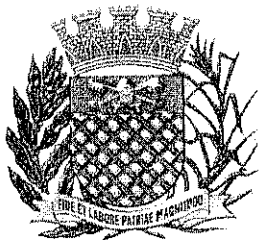
Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Anulação Parcial de dotações orçamentárias também consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial para custeio de serviços de pavimentação asfáltica, no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ CRIADA	
02.04.01 CORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0031.1.009 -Plano Geral de Pavimentação Asf.Serv.Complementares	
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 110.0000 Geral	156.000,00
TOTAL	156.000,00
RECURSO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL	
a) Anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme Artigo 43,§ 1º,Inciso III da Lei 4.320/64	
02.04.01 CORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0031.1.009 -Plano Geral de Pavimentação Asf.Serv.Complementares (272) 44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR 1 CA 110.0000 Geral	156.000,00
TOTAL	156.000,00

